

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2015 – CLUBE CURITIBANO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 11/2015, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE CLUBES E, O CLUBE  
CURITIBANO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUBE CURITIBANO** inscrito no CNPJ nº 76.493.626/0001-49, com sede na Av. Getúlio Vargas 2857 – Bairro Água Verde, Curitiba/PR – CEP: 80.240-040, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **José Antônio Baggio Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.446.624-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 573.212.139-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 01/2014 0029 008 14**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 11/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Clube Curitibano.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 11/2015** fica prorrogado até **09/12/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

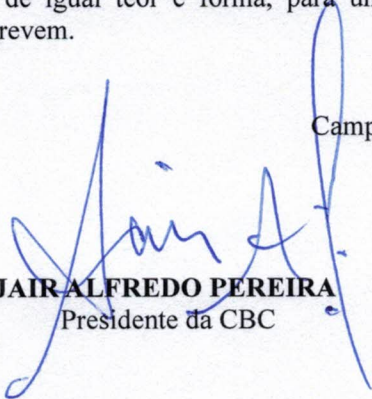
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 11/2015 – CLUBE CURITIBANO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

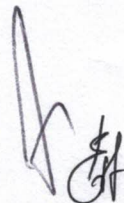
## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016.

  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC







# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**

Vice Presidente de Formação de Atletas

**JOSÉ ANTÔNIO BAGGIO PEREIRA**

Presidente do Clube Curitibaano

#### TESTEMUNHAS

NOME - Emerson Luiz Appel

CPF - 872.875.289-91

NOME - CRISTAL DEN. SOC. PORTO .

CPF - 120.326.087-21